



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
17

Data e Hora da Emissão	06/06/2018 15:20:49	Competência	6/2018	Código de Verificação	NFA0D0yKD
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	deusemi gomes ferreira júnior				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	882.821.046-04	Inscrição Municipal	NFAQJ0d0TP	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	rua Rio Grande ,622 - novo riacho CEP: 30610-320				
Complemento	casa	Telefone	(31)99291-0627	e-mail	correiodojuninho@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONCALVES				
CPJ/CPF	18.261.578/0001-67	Inscrição Municipal	50300016	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DIOGENES NOGUEIRA , 128 - INCONFIDENTES CEP: 32260-250				
Complemento		Telefone		e-mail	0

Discriminação do Serviço

10 encontros de Formação Humana e terapêutica e palestras para servidores do CEI Maria de Lourdes Gonçalves

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO
06/06/2018
M-723316
MGI-179 857

Código do Serviço / Atividade

17.24 / 8230099 - apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	4.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	4.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	4.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	4.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	120,00	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Comp 016 Banco 001 Agência 0503 DV 7 C1 4 Conta 53.816-7 C2 3 Série 800 Cheque N.º 851312 C3 00 R\$ 4.000,00 -

Pague por este cheque a quantia de Quatro Mil Reais e centavos acima

a Deusemi Gomes Ferreira Júnior ou à sua ordem

Contagem 06 de Junho de 2018

Maria de Lurdes Para Lias

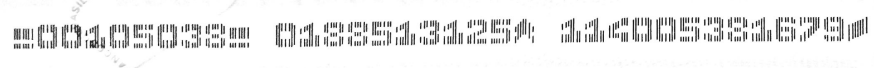
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONCALVES
CNPJ 18.261.578/0001-67
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1987



EMPRESA CINDU MG
00.000.000/0000.00

CONFECCAO: 05/2018

Alina



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços entre **Deusemi Gomes Ferreira Júnior** e o **Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Gonçalves**, para os fins que se especifica.

No dia 30 de Maio de 2018, na cidade de Contagem, MG, o(a) Especialista em Filosofia Clínica, Deusemi Gomes Ferreira Júnior, registrado na Associação Nacional de Filósofos Clínicos – ANFIC sob nºCEFC8321W, com CPF nº 882.821.046-04, residente na Rua Rio Grande, 622 – Contagem – MG, CEP 32260-380, doravante denominado **CONTRATADO**, e o Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Gonçalves, estabelecida na Cidade de Contagem – MG, sito à Rua Diógenes Nogueira, 128 – bairro Inconfidentes, inscrita no CNPJ nº 18.261.578/0001-67, neste ato representada pelo Sr.(a) Alan Lara Dias, Brasileiro(a), Casado(a), residente na rua Cláudio Manoel, 49 e domiciliado na cidade de Contagem, CPF nº 969.763.146-87 , RG nº m-7.233.165, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de formação humana e capacitação de servidores da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Realizar 08 encontros de formação humana com os servidores do CEI para um melhor trabalho que resulte no desenvolvimento das crianças confiadas ao CEI Maria de Lourdes;
- b) Acompanhar individualmente cada servidor que sentir necessidade e solicitar apoio pessoal;
- c) Fornecer material didático e estrutura necessária para o desenvolvimento das aulas;

§ 2º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Ceder espaço físico para os encontros.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estipulado o valor de R\$10.500,00, (dez mil e quinhentos reais), a título de remuneração ao contratado, devendo este ser pago pela contratante em três parcelas: 1ª na assinatura do contrato, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2ª até 30 dias após o início dos trabalhos, no valor de R\$3.500,00 (três mil, quinhentos reais) e 3ª ao final dos trabalhos, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais)

Contagem, 06 de junho de 2018

Ao:
Setor de Convênios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

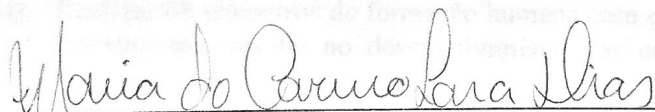
Prezados Senhores,

Venho por meio desta justificar necessidade da contratação de serviços de formação humana e capacitação, para os servidores do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Gonçalves, por se tratar de uma ferramenta indispensável no trato das crianças sob situação de vulnerabilidade social aos quais atendemos.

Serão realizados encontros presenciais uma vez por semana durante 2 meses e após o acompanhamento pessoal individualizado conforme descrito no contrato.

Certos da compreensão de todos. Desde já agradecemos.

Atenciosamente.



Maria do Carmo Lara Dias
PRESIDENTE
CI: MG 6.299 CPF: 953.105.336-72

Exm^a Sr^a.
Suely Maria Baliza Dias
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CONTAGEM – MG.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando em 30/05/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda apresentada pela contratante.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

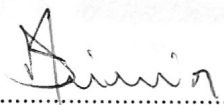
DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem - MG, para dirimir quaisquer dúvidas da aplicação do presente contrato.

Contagem, 30 de Maio de 2018


.....
CEI Maria de Lourdes Gonçalves
Contratante


.....
Deusemi Gomes Ferreira Júnior
Contratado

Testemunhas:


.....
Bruna Emilia Lima - 02615095609


.....
Alben Sales de Araujo - 004482626-91